



GOVERNO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão
Escola de Saúde Pública do Estado do Maranhão

EDITAL Nº 06/2024

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA TUTOR (A) ACADÊMICO(A) E SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO – PMMB/SES/MA.

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA) como Instituição Supervisora do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) e de acordo com a Lei n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013 com observância à Portaria Interministerial MS/MEC n.º 604, de 16 de maio de 2023, em conformidade com a Portaria MEC n.º 1.537, de 3 de agosto de 2023, e nos termos da Portaria SESu/MEC n.º 19, de 15 de agosto de 2023, e da Resolução MS/SAPS n.º 379, de 2 de agosto de 2023 e da Resolução MS/SAPS n.º 385, de 17 de agosto de 2023, abre Procedimento de Chamamento Público pelo Edital de Processo Seletivo para **TUTOR(A) ACADÊMICO(A) E SUPERVISOR(A)** do PMMB, nas Regiões de Saúde de Caxias, Codó, Pedreiras, Presidente Dutra, São João dos Patos e Timon que compõem a Macro Leste do Estado do Maranhão, instituída na Resolução CIB/MA n.º 64 de 25 de maio de 2018. A atuação da Secretaria de Estado de Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil - PMMB se dará através da Escola de Saúde Pública do Estado do Maranhão (ESP/MA), unidade administrativa vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, que trata da gestão da Política de Educação Permanente em Saúde no âmbito estadual.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem por objetivo realizar o Seletivo para TUTORES(AS) ACADÊMICOS(AS) e SUPERVISORES(AS) do PMMB, para a formação de Cadastro de Reserva, em conformidade com os termos da Portaria SESu/MEC n.º 19, de 15 de agosto de 2023, da Resolução MS/SAPS n.º 379, de 2 de agosto de 2023 e da Resolução MS/SAPS, n.º 385, de 17 de agosto de 2023, além dos critérios estabelecidos pela Instituição Supervisora (IS SES/MA), através da Comissão de Seleção e Avaliação do Seletivo;

1.2. De acordo com a Portaria n.º 1.537 de 3 de agosto de 2023 do MEC, o(a) tutor(a) acadêmico(a) é docente médico(a) responsável pelo gerenciamento e planejamento das atividades acadêmicas do(a) supervisor(a) do PMMB;

1.3. A Portaria n.º 1.537, de 3 de agosto de 2023 do MEC, ainda define o(a) Supervisor(a) como o(a) profissional da área da saúde responsável pela supervisão profissional contínua do(a) médico(a) participante;

1.4. Poderão participar do processo seletivo para Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a), médicos(as) que tenham diploma de graduação expedido e/ou validado por instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM-MA), nos moldes dos artigos 17 e 18 da Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957;

1.5 O processo de seleção para Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor (a) será constituído por análise curricular. A análise curricular ocorrerá segundo respectivo BAREMA com a devida documentação comprobatória;

1.6. A realização do processo seletivo para Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) será executada por representantes da Comissão de Seleção e Avaliação instituída pela Portaria SES/MA nº 173/2024;

1.7. Os(As) Tutores(as) Acadêmicos(as) e Supervisores(as) selecionados(as) para o cadastro de reserva serão convocados(as) por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos(as) selecionados(as) para o Projeto Mais Médico para o Brasil em municípios da região do estado do Maranhão sob responsabilidade da IS SES/MA observando a proporção de médicos(as) por Tutor(a) Acadêmico(a) e por Supervisor(a), definidas pelo Ministério da Educação (MEC).

1.8. Os(As) candidatos(as) que comporem o cadastro de reserva serão convocados(as), por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos(as) selecionados(as) para o PMMB em municípios na região Macro Leste do estado do Maranhão, observada a proporção de médicos(as) por tutor(a) acadêmico(a) e supervisor(a) definida pelo MEC;

1.9. Cada Tutor(a) médico(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 100 (cem) médicos(as), sendo facultado ao MEC a modificação dessa proporção conforme necessidades do programa;

1.10. Cada Supervisor(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 (dez) médicos, sendo facultado ao MEC a modificação dessa proporção conforme necessidades do programa.

1.11. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do seletivo, de acordo com o número de médicos(as) selecionados(as) para o PMMB, e dentro de cada cargo e perfil, 10% (dez por cento) serão destinadas para as ações afirmativas, sendo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência – PcD, e 5% para candidatos(as) negro(a)s, preto(a)s e pardo (a)s, quilombolas, cigano(a)s, indígenas e pessoas trans, conforme critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

1.11.1. O(a)s candidato(a)s às vagas das ações afirmativas e pessoas com deficiência se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos do(a) candidato(a)s da ampla concorrência do processo seletivo.

1.11.2. Consideram-se negro(a)s, preto(a)s, e pardo(a)s, quilombolas, cigano(a)s, indígenas e pessoas trans, o(a)s candidato(a)s que se autodeclarar(em) como tal, em documento preenchido no ato da inscrição do processo seletivo Autodeclaração Étnico Racial (**Anexo VII**) ou Autodeclaração de Gênero (**Anexo VIII**), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça, etnia e identidade de gênero, utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As vagas não preenchidas pelo(a)candidato(a)s de que trata os referidos requisitos serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.11.3. No caso de candidato (a)s autodeclarado(a)s indígenas, o(a)s candidato(a)s devem anexar, no ato da inscrição do processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou uma declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas reconhecidas de sua respectiva comunidade étnica, quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

1.11.4. No caso de candidato (a)s autodeclarado(a)s quilombolas e/ou cigano(a)s, o(a)s

candidato(a)s deve(m) anexar, no ato da inscrição do processo seletivo, declaração de pertencimento assinada por liderança local, ou documento composto por autodeclaração e resumo genealógico auto descritivo confirmado e assinado por liderança representativa da comunidade.

1.11.5. Consideram-se pessoas com deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, que tratam do Portador de Visão Monocular.

1.11.6. O(a) candidato(a) com deficiência deve assinar e entregar no ato da inscrição do processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (**Anexo IX**), juntamente com laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, por especialista atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.11.7. O candidato PcD que não anexar o laudo médico conforme as exigências para concorrer à reserva de vaga, perderá o direito à reserva, concorrendo apenas pelas vagas da ampla concorrência.

1.11.8. No caso da não realização de matrícula do(a)s candidato(a)s aprovado(s) e classificados(as) para as vagas reservadas para as ações afirmativas, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) pelos(as) candidato(as) negro(a)s, preto(a)s, pardo(a)s, quilombolas, cigano(a)s, indígenas, trans e pessoas com deficiência de acordo com a lista de aprovados, segundo a ordem decrescente da classificação final.

1.11.9. Na hipótese de não haver candidato(a)s negro(a)s, preto(a)s e pardo(a)s, quilombolas, cigano(a)s, indígenas e trans aprovado(a)s ou pessoas com deficiência em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

1.11.10. Ocorrendo empate na classificação, o desempate entre os(as) participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios conforme subitem 7.4 deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Tutor(a) Acadêmico(a)

2.1.1 Poderão participar do chamamento público promovido pelo presente Edital, no âmbito PMMB, médicos(as) que tenham graduação expedido e/ou validado por instituição de ensino superior brasileira, que sejam portadores do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM-MA) e ser vinculado à Instituição Supervisora, conforme preconizado na Portaria MEC nº 19/2023, apresentando a documentação comprobatória (Portaria de Nomeação, Declaração e/ou Contracheque), devendo obedecer no mínimo 01 (um) dos requisitos:

- a) Ser médico(a) com titulação de mestre em Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Saúde do Adulto, da Criança e do Adolescente ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Comunitária ou Medicina Preventiva e Social ou áreas afins;

- b) Ser médico(a) especialista em Medicina de Família e Comunidade e/ou especialista em áreas afins comprovada por certificado ou declaração;
- c) Ser médico(a) com experiência em docência na área médica, acerca da necessidade de delimitação da atividade exigida, para tutor acadêmico, à área medica, visto se tratar de tutoria para os médicos integrantes do PMMB.

2.2. Supervisor(a)

2.2.1 Poderão participar do chamamento público promovido pelo presente Edital, no âmbito PMMB, médicos(as) que tenham graduação expedido e/ou validado por instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM-MA), que residam e/ou trabalhem nas regiões de saúde da Macro Leste, devendo obedecer no mínimo 01 (um) dos requisitos:

- a) Ser médico(a) especialista em Medicina de Família e Comunidade e/ou especialista em áreas afins comprovada por certificado ou declaração;
- b) Ser médico(a) com atuação em preceptoria na Atenção Primária em Saúde (APS) com experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos de atividades comprovada por declaração;
- c) Ser médico(a) graduado(a) com experiência de atuação na Atenção Primária em Saúde (APS) com pelo menos 3 (três) anos de atividades comprovada por declaração.

2.3. As documentações exigidas nos subitens 2.1.1 e 2.2.1 deverão ser comprovadas mediante **diploma ou declaração ou certidão de tempo de experiência** expedida pelo órgão responsável.

3. DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA

3.1. Tutor(a) Acadêmico(a)

3.3.1. Os(AS) Tutores(as) acadêmicos(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de tutoria acadêmica do PMMB sob responsabilidade da IS SES/MA, de acordo com as normativas do MEC.

3.3.2. Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para realização de webconferências. Quando necessário produzir relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões e webconferências com médicos(as) sob sua responsabilidade e gestores(as) do PMMB ou convocados(as) pela IS SES/MA e com o MEC.

3.2. Supervisor(a)

3.2.1. Os(AS) supervisores(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de supervisão acadêmica do PMMB sob responsabilidade da IS SES/MA, de acordo com as normativas do MEC;

3.2.2. Os(AS) supervisores(as) deverão ter disponibilidade para viagens periódicas conforme a localidade indicada pela IS SES/MA;

3.2.3. Ter disponibilidade para realizar supervisão presencial, acompanhando os(as) médicos(as) do PMMB, em seu local de atuação, em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade de supervisão longitudinal, conforme orientação do MEC;

3.2.4. Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para realização de webconferências. Quando necessário produzir relatórios, realizar viagens,

promover e participar de reuniões e webconferências com médicos(as) sob sua responsabilidade e ou convocados(as) pela IS SES/MA e com o MEC.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) TUTORES(AS) ACADÊMICOS(AS) E SUPERVISORES(AS)

4.1. Atribuições do(a) Tutor(a) Acadêmico(a)

- a) O(A) Tutor(a) Acadêmico(a) é responsável pela orientação acadêmica, monitoramento e planejamento das atividades do(a) supervisor(a), além do aperfeiçoamento das atividades dos(as) médicos(as) participantes, seguindo as orientações gerais da IS SES/MA e da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (DDES/MEC);
- b) Coordenar as atividades acadêmicas de integração ensino-serviço, atuando em cooperação com os Apoiadores Institucionais do MEC (AIMEC), supervisores(as) acadêmicos(as), com os(as) gestores(as) do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a IS SES/MA;
- c) Construir um Plano de Trabalho contendo as atividades a serem executadas pelos(as) médicos(as) participantes e aos(as) supervisores(as), a metodologia de acompanhamento e avaliação, bem como, a oferta de espaços síncronos e assíncronos de educação permanente;
- d) Monitorar o processo de acompanhamento e avaliação a ser executado pelos(as) supervisores(as), garantindo sua continuidade;
- e) Relatar a IS SES/MA a ocorrência de situações nas quais sejam necessárias a adoção de providências pela instituição;
- f) Apresentar relatórios periódicos de execução de suas atividades no projeto à IS SES/MA e a Coordenação Nacional do PMMB.

4.2. Atribuições do(a) Supervisor(a)

- a) Realizar supervisão periódica aos(as) médicos(as) participantes do PMMB;
- b) Apoiar por quaisquer meios de comunicação (Telefone, WhatsApp, E-mail, web e outros), os(as) médicos(as) participantes;
- c) Realizar apoio pedagógico aos(as) médicos(as) participantes, para a utilização das ferramentas disponibilizadas pelo PMMB (Telessaúde, Telemedicina, Web Portfólio, Portal Saúde Baseada em Evidências, dentre outras);
- d) Apoiar na elaboração e implementação dos projetos de intervenção dos(as) médicos(as) participantes do PMMB;
- e) Acompanhar a execução das atividades de ensino/serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais prevista pelo PMMB para os(as) médicos(as) que estão atuando nas Equipes de Saúde da Família, essenciais para o recebimento da bolsa;
- f) Cumprir o Plano de Trabalho estabelecido pela IS SES/MA e MEC, dentro dos prazos fixados e nas condições previstas;
- g) Manter diálogo permanente e registrar para a Tutoria Acadêmica a ocorrência de situações nas quais sejam necessárias a superação de dificuldades e/ou adoção de providências para o aperfeiçoamento das competências dos(as) médicos(as) participantes.

5. DO PROCESSO DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA E CONCESSÃO DE BOLSA

5.1. Do(a) Tutor(a) Acadêmico(a)

5.1.1 O(A) Tutor(a) Acadêmico(a) selecionado(a) deverá cumprir suas atribuições, em regime semanal de no mínimo 10 (dez) horas, obedecendo às recomendações e normativas da IS SES/MA e orientações da DDES/MEC;

5.1.2 O(A) Tutor(a) Acadêmico(a) receberá mensalmente uma bolsa-tutoria, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor vigente a partir da convocação do(a) candidato(a) pela IS SES/MA, com posterior solicitação de **ativação** junto ao DDES/MEC.

5.1.3 O valor da bolsa do(a) Tutor(a) Acadêmico(a) será de responsabilidade do MEC, segundo o Art. 23 da Portaria Interministerial MEC/MS n.º 604, de 16 de maio de 2023;

5.1.4 O(A) Tutor(a) Acadêmico(a) poderá ser desligado(a) do PMMB em caso de descumprimento das regras, funções e normativas descritas no subitem 4.1 desse Edital ou pela inadequação no cumprimento da carga horária, do subitem 5.1.1 do PMMB, ou mesmo pelo encerramento do PMMB, podendo também ser submetido(a) a outras avaliações determinadas pelo MEC.

5.2. Do(a) Supervisor(a)

5.2.1 O(A) Supervisor(a) deverá estar disponível no momento da convocação para atuar em qualquer Região de Saúde da Macro Leste, de acordo com as necessidades da IS SES/MA do PMMB, devendo realizar supervisão acadêmica mensal com os(as) médicos(as) participantes do projeto de forma presencial ou à distância através da plataforma Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) do MEC;

5.2.2 O(A) Supervisor(a) deverá cumprir suas atribuições, em regime semanal de no mínimo 08 (oito) horas, obedecendo às recomendações e normativas da IS SESMA e orientações da DDES/MEC;

5.2.3 O(A) Supervisor(a) receberá bolsa mensal, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor este vigente a partir da convocação do(a) candidato(a) pela IS SES/MA, com posterior solicitação de ativação junto ao DDES/MEC. O valor da bolsa será de responsabilidade do MEC;

5.2.4 O(A) Supervisor(a) poderá ser desligado do PMMB, em caso de descumprimento das regras, funções e normativas descritas no subitem 4.2 desse Edital ou pela inadequação no cumprimento da carga horária, subitem 5.2.2 do PMMB, ou mesmo pelo encerramento do PMMB, podendo também ser submetido(a) a outras avaliações determinadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de 26/02/2024 até às 23h59min de 07/03/2024

6.2. A inscrição para o processo seletivo para Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) será realizada exclusivamente via internet, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <<https://forms.gle/2HKqVG2LP95jQGkz8>>, de acordo com o cronograma publicado neste Edital (**Anexo I**). Devendo ser anexados, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia digitalizada do RG e CPF;

b) Comprovantes de quitação eleitoral e militar (no caso de candidatos do sexo masculino);

- c) Declaração de residência com comprovação;
- d) Cópia digitalizada do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso de graduação em medicina;
- e) Cópia digitalizada do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação ou residência médica;
- f) Currículo Lattes atualizado, anexado no formato PDF. Não serão aceitos links para acesso on-line;
- g) Carteira do Conselho de Profissional;
- h) Ficha de inscrição, preenchida pelo(a) candidato(a) disponibilizada no (**Anexo II**);
- i) O BAREMA de formação e experiência profissional preenchido pelo(a) candidato(a), disponibilizado neste Edital (**Anexo III-A para Tutor Acadêmico e Anexo III-B para Supervisor**), com a documentação comprobatória;
- j) Declaração de disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades junto ao PMMB. (**Anexo IV**);
- k) Autodeclaração Étnico Racial (**Anexo VII**) ou Autodeclaração de Gênero (**Anexo VIII**) ou Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (**Anexo IX**), a serem apresentados de acordo com a opção do candidato em participar dentro do percentual de reserva para as ações afirmativas, de acordo com as vagas que surgirem;
- l) O não cumprimento das normas acima implica em não homologação da inscrição.

6.3. Encerrado o período de inscrições, nos termos do cronograma constante no (**Anexo I**) deste Edital, o(a) candidato(a) interessado(a) não poderá alterar os dados por ele registrados no formulário eletrônico;

6.4. As informações prestadas no ato de inscrição por meio do formulário eletrônico são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito, não sendo admitido alegações de erro;

6.5. É de responsabilidade da IS SES/MA determinar os municípios de atuação de cada Tutor Acadêmico e Supervisor selecionado.

6.6. Serão indeferidas de imediato as inscrições dos(as) candidatos(as) que estiverem nas seguintes situações:

- a) Estar cursando residência médica;
- b) Não comprovação de conclusão do curso de graduação em medicina;
- c) Não comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- d) No ato da convocação o(a) candidato(a) não poderá estar atuando como médico no Programa de Provimento do Governo Federal ou vinculado a outra Instituição Supervisora (Mais Médicos e/ou Mais Médicos para o Brasil);
- e) Não comprovar disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades (**Anexo IV**).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo para seleção de **Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a)** será realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, através da Comissão de Seleção e Avaliação instituída pela Portaria SES/MA nº 173/2024, conforme período determinado neste Edital (**Anexo I**).

7.2. O Processo de Seleção do **Tutor(a) Acadêmico(a) e supervisor(a)** constará de etapa única,

de caráter classificatório, que consistirá na análise Curricular Lattes, conforme pontuação descrita neste Edital (**Anexo III-A para Tutor Acadêmico** e **Anexo III-B para Supervisor**).

7.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no **BAREMA** e que não forem comprovadas, não serão pontuadas.

7.4. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de experiência em docência na área de Medicina de Família e Comunidade;
- b) Maior tempo de experiência em supervisão, coordenação, preceptorial e/ou docência em medicina;
- c) Maior tempo de experiência em tutoria acadêmica e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do MEC;
- d) Maior idade, considerando dia, mês e ano.

7.5 O candidato deverá enviar o Termo de Adesão e Compromisso (**Anexo V-A Tutor Acadêmico** ou **Anexo V-B Supervisor** conforme inscrição) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado final, através do e-mail espma.ses.pmb@gmail.com.

8. DO RESULTADO DE SELEÇÃO

8.1. O resultado do processo seletivo, e homologação do(a) candidato(a) serão divulgados no endereço eletrônico «www.saude.ma.gov.br», conforme cronograma constante neste Edital (**Anexo I**).

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção que participará do processo de **seleção de Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a)** é composta por profissionais vinculados a IS SES/MA, MS e AIMEC/MEC.

9.2. É vedada a participação na Comissão de Avaliação e Seleção de:

- a) Cônjuge, ex-cônjuge, companheiro(a) ou ex-companheiro(a) de candidato(a);
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção.

9.3. A Comissão de Avaliação e Seleção obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente certame, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Compromete-se ainda em garantir que o ambiente utilizado para o tratamento de dados pessoais será estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e demais normas regulamentares aplicáveis.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Após o resultado final caberá pedido de reconsideração, a ser julgado pela Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo;

10.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de divulgação do Resultado Parcial, conforme cronograma constante no (**Anexo I**), e encaminhado ao endereço eletrônico «espma.ses.pmb@gmail.com», contendo o nome do(a) candidato(a), e a justificativa que motivou a insatisfação conforme formulário constante no (**Anexo VI**) deste

Edital;

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

11.1. O Resultado com a classificação final dos(as) candidatos(as) a Seleção Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) será divulgado no endereço eletrônico «www.saude.ma.gov.br», conforme cronograma constante no (**Anexo I**) deste Edital.

11.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) deverão se apresentar em reunião virtual no dia, horário e endereço eletrônico conforme enviado por e-mail, para validação do processo seletivo;

11.3. Os(As) candidatos(as) que não puderem se apresentar no momento da validação, deverão fazer contato com a IS SES/MA previamente através do e-mail «espma.ses.pmb@gmail.com», a fim de que seja garantido apresentação para validação em momento posterior.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Após a validação do candidato(a), esse iniciará as atividades/atribuições junto ao PMMB.

12.2. O(A) cadastro(a) de reserva será convocado(a) de acordo com a necessidade da IS SES/MA, conforme os parâmetros autorizados pelo MEC.

12.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado em Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4. Os documentos não serão devolvidos em hipótese alguma, tendo em vista serem enviados digitalizados; os profissionais selecionados e quando convocados precisarão apresentar os documentos originais no momento da convocação pela IS SES/MA, conforme agendamento a ser informado por e-mail.

12.5. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer ou posteriormente ao processo eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes a sua inscrição.

12.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico e telefone durante o processo de seleção. A IS SES/MA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas /inconsistentes ou insuficientes.

12.7. As atividades desempenhadas pelo(a) Tutor(a) Acadêmico(a) e ou Supervisor(a) no âmbito do PMMB não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

12.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente Edital ou de qualquer norma ou comunicação posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

13. Questões eventualmente omissas do presente Edital serão decididas em comum acordo entre os membros da Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Portaria SES/MA nº 173/2024, enviando comunicado de decisão através do e-mail «espma.ses.pmb@gmail.com».

14. FAZEM PARTE DESTA EDITAL

- a) Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a);
- b) Anexo II – Ficha de Inscrição;

- c) Anexo III-A – BAREMA Avaliativo para Seleção de Tutor(a) Acadêmico(a);
- d) Anexo III-B – BAREMA Avaliativo para Seleção de Supervisor(a);
- e) Anexo IV – Declaração de Disponibilidade de Carga Horária;
- f) Anexo V-A – Termo de Adesão e Compromisso para Tutor(a) Acadêmico(a);
- g) Anexo V-B – Termo de Adesão e Compromisso para Supervisor(a);
- h) Anexo VI – Formulário para Interposição de Recurso relativo ao Processo Seletivo Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) do PMMB/SES/MA;
- i) Anexo VII – Autodeclaração Étnico Racial;
- j) Anexo VIII – Autodeclaração de Gênero;
- k) Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.

15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO TUTOR(A) ACADÊMICO(A) E SUPERVISOR(A)

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
26/02/2024 a 07/03/2024	Período de Inscrição	As inscrições do Processo Seletivo de Tutores(as) Acadêmicos(as) e Supervisores(as) do Programa Mais Médicos para o Brasil serão efetuadas exclusivamente, via Internet, por meio do formulário eletrônico « https://forms.gle/2HKqVG2LP95jQGkZ8 ».
08/03/2024 a 13/03/2024	Análise dos Documentos	A Comissão de Avaliação e Seleção realizará análise dos currículos e documentos comprobatórios de acordo com os critérios estabelecidos nas resoluções MS/SAPS n.º 379 e n.º 385/2023, nos termos da Portaria SESu/MEC n.º 19, de 15/08/23 e critérios estabelecidos pela IS SES/MA. A ausência de algum documento por parte do(a) candidato(a) inscrito durante o período de análise impedirá a classificação do(a) candidato(a).
14/03/2024	Publicação do Resultado Parcial	A IS SES/MA divulgará o resultado no endereço eletrônico « www.saude.ma.gov.br ».
15/03/2024	Período de Recurso	Os Candidatos poderão entrar com recurso acessível pelo e-mail « espma.ses.pmb@gmail.com », através do preenchimento do formulário, constante no Anexo VI deste Edital.
18/03/2024	Publicação do Resultado Final	A IS SES/MA divulgará o resultado no endereço eletrônico « www.saude.ma.gov.br ». Após a publicação a IS SES/MA entrará em contato por e-mail, com os candidatos aprovados para realizar a validação e posterior ativação no projeto.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Tutor acadêmico(a) <input type="checkbox"/>	
Supervisor(a) <input type="checkbox"/>	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome	
Data do Nascimento	
Sexo	
RG	
CPF	
CRM	
Título	
Endereço Residencial	
Bairro	
CEP	
Celular 1	
Celular 2	
E-mail	
Ano Graduação	
Instituição Educação Superior	
Especialização em Medicina de Família e Comunidade	SIM () NÃO () ANO:
Especialização Médica Afins	SIM () NÃO () QUAL :
MACRO REGIÃO DE ATUAÇÃO DO SUPERVISOR CANDIDATO	LESTE - REGIÃO DE CAXIAS () REGIÃO DE CODÓ () PEDREIRA () PRESIDENTE DUTRA () SÃO JOÃO DOS PATOS TIMON ()
DATA: ____/____/____.	
Assinatura candidato	

ANEXO III-A

BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE TUTOR(A) ACADÊMICO(A)

BAREMA de acordo com as Resoluções MS/SAPS n.º 379 e n.º 385/2023.

BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE TUTOR ACADÊMICO (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS)						
Item	Requisito/Tipo de Formação	Referência para pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Página documento comprovação	Pontuação validada pela comissão
I	Ter concluído programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade, concedido pela SBMFC.	100 pontos	100 pontos			
II	Experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.	10 pontos/ano	20 pontos			
III	Experiência em tutoria em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação.	3 pontos/ano	12 pontos			
IV	Experiência mínima em gestão de serviços de atenção primária à saúde ou em diretoria médica de unidade de atenção primária à saúde ou em equipes ou cargos comissionados de diretorias ou coordenações de atenção primária à saúde ou vigilância em saúde.	4 pontos/ano	12 pontos			
V	Experiência em supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação.	3 pontos/ano	12 pontos			
VI	Experiência em docência na área de Medicina de Família e Comunidade (graduação e Internato).	4 pontos/ano	8 pontos			
VII	Experiência em docência na área de Atenção Primária à Saúde.	4 pontos/ano	8 pontos			
VIII	Formação em preceptoria	4 pontos/180h	8 pontos			

	médica (curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização lato sensu ou stricto sensu com carga horária mínima de 360h).	8 pontos/360h				
IX	Experiência em Docência na graduação em Medicina.	2 pontos	2 pontos			
X	Experiência em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD).	1 ponto/ano	2 pontos			
XI	Experiência em teleconsultoria e/ou Segunda Opinião Formativa (SOF).	1 ponto/ano	2 pontos			
XII	Experiência assistencial em serviços de atenção primária à saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de saúde da Família Ribeirinha ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional.	2 pontos/ano	4 pontos			
XIII	Residência Médica em áreas básicas ou afins da atenção primária à Saúde (clínica médica/medicina interna; pediatria; ginecologia e obstetrícia; medicina preventiva e social; cirurgia geral).	2 pontos	2 pontos			
XIV	Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins.	3 pontos	3 pontos			
XV	Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins.	3 pontos	3 pontos			
XVI	Doutorado em Clínica Médica/Medicina Interna; ou Pediatria; ou Ginecologia e Obstetrícia; ou Saúde do Adulto, da Criança e do Adolescente.	2 pontos	2 pontos			
XVII	Mestrado em Clínica Médica/Medicina Interna; ou	2 pontos	2 pontos			

	Pediatria; ou Ginecologia e Obstetrícia; ou Saúde do Adulto, da Criança e do Adolescente.					
XVII I	Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins.	1 ponto	1 ponto			
XIX	Participação em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde ou em qualquer área da saúde com carga horária mínima de 20h.	1 ponto	1 ponto			
XX	Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins.	3 pontos	3 pontos			
XXI	Doutorado em Clínica Médica/Medicina Interna; ou Pediatria; ou Ginecologia e Obstetrícia; ou Saúde do Adulto, da Criança e do Adolescente.	2 pontos	2 pontos			
XXII	Mestrado em Clínica Médica/Medicina Interna; ou Pediatria; ou Ginecologia e Obstetrícia; ou Saúde do Adulto, da Criança e do Adolescente.	2 pontos	2 pontos			
TOTAL						

ANEXO III-B

BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR(A)

Barema de acordo com as Resoluções MS/SAPS n.º 379 e n.º 385/2023.

BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS)						
Item	Requisito/Tipo de Formação	Referência para pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Página documento comprovação	Pontuação validada pela comissão
I	Residência em Medicina de Família e Comunidade e/ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade concedido pela SBMFC.	100 pontos	100 pontos			
II	Experiência mínima em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.	10 pontos/ano	30 pontos			
III	Experiência mínima em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação.	5 pontos/ano	20 pontos			
IV	Experiência mínima em Docência na área de Medicina de Família e Comunidade (graduação e internato).	4 pontos/ano	8 pontos			
V	Formação em preceptoria médica (curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180h ou curso de especialização lato sensu ou stricto sensu com carga horária mínima de 360h).	4 pontos/180h 8 pontos/360h	8 pontos			
VI	Experiência mínima em atuação assistencial como bolsista em programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação ou em Programa de Valorização da Atenção Básica	3 pontos/ano	6 pontos			
VII	Experiência mínima assistencial em serviços de	2,5 pontos/ano	5 pontos			

	Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas e Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional – excetuando-se o tempo contabilizando no item anterior).					
VIII	Experiência mínima em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD).	1 ponto/ano	2 pontos			
IX	Experiência mínima em Teleconsultoria e/ou Segunda Opinião Formativa (SOF).	1 ponto/ano	2 pontos			
X	Experiência mínima em docência em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (clínica médica/medicina interna; ou pediatria; ou ginecologia e obstetrícia; ou medicina preventiva e social; ou medicina social).	1 ponto/ano	2 pontos			
XI	Residência Médica em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (clínica médica/medicina interna; ou pediatria; ou ginecologia e obstetrícia; ou medicina preventiva e social).	2 pontos	2 pontos			
XII	Experiência mínima assistencial em serviços ambulatoriais afins à APS (clínica médica/medicina interna; ou pediatria; ou ginecologia e obstetrícia).	1 ponto/ano	2 pontos			
XIII	Doutorado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins.	3 pontos	3 pontos			
XIV	Mestrado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde	3 pontos	3 pontos			

	Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins.					
XV	Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h em Saúde da Família; ou Estratégia Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade.	3 pontos	3 pontos			
XVI	Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h em Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou Gestão Pública; ou Gestão da Saúde ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde; ou Economia da Saúde; ou Administração em saúde; ou Planejamento em Saúde; ou Epidemiologia em Saúde; ou Direito Sanitário; ou Saúde Digital; ou Educação Permanente em Saúde; ou áreas afins.	2 pontos	2 pontos			
XVII	Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (clínica médica/medicina interna; ou pediatria; ou ginecologia e obstetrícia; ou medicina preventiva e social; ou medicina social).	1 ponto	1 ponto			
XVII I	Participação em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde ou em qualquer área da saúde com carga horária mínima de 20h.	1 ponto	1 ponto			
TOTAL						

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____, CPF _____, para a função de _____, candidato(a) inscrito(a) na Seleção para Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) no âmbito do Programa de Provisão Federal - Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), objeto do Edital nº 06/2024 - IS SES/MA, declaro que possuo disponibilidade e tempo para cumprimento da carga horária exigida pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil discriminado neste Edital.

Por ser verdade firmo a presente declaração, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

São Luís - MA, ____ de _____ 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V - A

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA TUTOR(A) ACADÊMICO(A)

DECLARAÇÃO TUTOR(A) ACADÊMICO(A)

Eu _____, médico(a) com registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM-MA) n.º _____, na função de **Tutor(a) Acadêmico(a)**, DECLARO para os devidos fins:

1 - Possuir disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais para realizar as atividades de supervisão acadêmica aos(as) médicos(a) participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sob responsabilidade da Instituição Supervisora Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (IS SES/MA);

2 - Possuir disponibilidade para realizar acompanhamento a supervisores, produzir relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões presenciais e à distância por videoconferência, com supervisores sob minha responsabilidade ou convocadas pela IS e Equipe Central da Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil no Ministério da Educação;

3 - Agir de acordo com as atribuições de tutoria acadêmica, estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei n.º 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória n.º 1.165 de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial n.º 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC n.º 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu n.º 19, de 15 de agosto de 2023;

4 - Estar ciente de que a atividade de tutoria acadêmica não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;

5 - Estar ciente de que a atividade de tutoria acadêmica é coordenada pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Maranhão e pela Diretoria de Desenvolvimento de Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e que a bolsa-tutoria é paga mediante cumprimento das ações e metas estabelecidas pela Diretoria de Desenvolvimento de Educação em Saúde;

6 - Estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a tutoria acadêmica pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e

7 - Estar disponível para prestar à Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação quaisquer esclarecimentos solicitados quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V– B

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA SUPERVISOR(A)

DECLARAÇÃO SUPERVISOR(A)

Eu _____, médico(a) com registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM-MA) n.º _____, na função de **Supervisor(a)**, DECLARO para os devidos fins:

- 1 - Possuir disponibilidade mínima de 08 (oito) horas semanais para realizar as atividades de supervisão acadêmica aos(as) médicos(as) participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sob responsabilidade da Instituição Supervisora Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (IS SES/MA);
- 2 - Possuir disponibilidade para realizar viagens e participar de reuniões presenciais e à distância por videoconferência, convocadas pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;
- 3 - Agir de acordo com as atribuições de supervisor(a), estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei n.º 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória n.º 1.165 de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial n.º 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC n.º 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu n.º 19, de 15 de agosto de 2023;
- 4 - Estar ciente de que a atividade de Supervisão não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;
- 5 - Estar ciente de que a atividade de supervisão é coordenada pela Instituição Supervisora (IS SES/MA) e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (DDES/MEC) e que a bolsa-supervisão é paga mediante postagem dos relatórios de supervisão dos(as) médicos(a) no sistema Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNASUS) e da comprovação da realização da atividade de supervisão que forem designadas em plano de trabalho da IS SES/MA e nas orientações da DDES/MEC;
- 6 - Estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a supervisão pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e
- 7 - Estar disponível para prestar à Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação esclarecimentos solicitados quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

São Luís - MA de ____ de _____ 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO
PROCESSO SELETIVO DE TUTOR(A) ACADÊMICO(A) SUPERVISOR(A) DO
PMMB/SES/MA**

RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO para TUTOR(A) ACADÊMICO(A) e SUPERVISOR(A) do Programa Mais Médicos para o Brasil, publicado no Edital n.º 06/2024, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão em: ___/___/___.

Eu, _____,
Portador(a) do documento de identidade n.º _____, e CPF n.º _____, inscrito(a) na seleção para concorrer a uma vaga de supervisão de médicos(as) inscritos no Programa Mais Médicos para o Brasil, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção.

O objeto de contestação é: _____

(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Cidade: _____, Data ___/___/___

Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO VII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

À Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 06/2024, com vistas à Seleção para Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) no âmbito do Programa de Provisão Federal - Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB):

Nome do(a) Candidato(a): _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Declaro que sou _____ (indicar se considera-se: negro (preto ou pardo), indígena, cigano ou quilombola), para o fim específico de atender ao EDITAL Nº06/2024, bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula, caso tenha sido matriculado, após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cidade: _____, Data ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

À Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 06/2024, com vistas à Seleção para Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) no âmbito do Programa de Provisão Federal - Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB):

Nome do(a) Candidato(a): _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Declaro que sou _____ (indicar autodeterminação de gênero (travesti, transgênero, transexual), para o fim específico de atender ao EDITAL Nº06/2024, bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula, caso tenha sido matriculado, após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cidade: _____, Data ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

À Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 06/2024, com vistas à Seleção para Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) no âmbito do Programa de Provisão Federal - Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB):

Nome do(a) Candidato(a): _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como estou ciente de que, se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei no 13.146 de 06 de julho de 2015, no art. 40 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto no 5.296/04, no art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis. Observações: o laudo médico deverá ser anexado junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura, número do CRM e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Cidade: _____, Data ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)